



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO – 14/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 03/2026**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 03/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com fornecimento de motorista habilitado e combustível incluso, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação que declarou fracassados os lotes 01, 02 e 03 do referido certame, bem como a inabilitação da empresa TRANSPORTES E TURISMO MT LTDA;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Recurso Administrativo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 03/2026 pela empresa TRANSPORTES E TURISMO MT LTDA;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira, o qual, ao receber o recurso interposto, considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, e no mérito deliberando pelo desprovimento;

CONSIDERANDO que, da análise dos autos, a licitante recorrente alega ilegalidade na decisão administrativa que culminou em sua inabilitação, sustentando vícios na fundamentação e interpretação das exigências editalícias;

CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que impõe à Administração Pública o dever de cumprir rigorosamente as regras estabelecidas no edital, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se afastar das normas previamente estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica, devendo assegurar tratamento igualitário a todos os licitantes;

DECIDE:

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da legislação aplicável e dos elementos constantes dos autos, especialmente em observância às normas que



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

regem as licitações públicas, **decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação**, conseqüentemente **CONHECER o Recurso da Recorrente TRANSPORTES E TURISMO MT LTDA e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado**, mantendo a inabilitação da empresa recorrente e a declaração de fracasso dos lotes 01, 02 e 03 do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026**.

Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

, Nº 940 - CENTRO

03.773.942/0001-09

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2026

NÚMERO: 0000004869 / 2026 **VOLUMES:** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 23/04/2026 **HORA:** 10:12:42 **RESPONSÁVEL:** CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) **CHAVEWEB:** 1D2312E104C4869

INTERESSADO:

ASSUNTO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREFEITA.

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

LISTA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREFE	3

LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	23/04/2026	10:12:42	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	1
CRISTIANE VALERIA DA SILVA					
2	23/04/2026	10:17:00	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PROTOCOLO	0
ARQUIVADO E FINALIZADO					